

LEI Nº 437/2002

DATA: 15 DE MAIO DE 2.002

**SÚMULA: DENOMINA AS ESCOLAS DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber eu a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as Escolas Municipais conforme relação abaixo:

**Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos;
Escola Municipal Paulo Freire;
Escola Municipal Cecília Meireles;
Escola Municipal Raquel de Queirós;
Escola Municipal Dom Aquino;
Escola Municipal Vinicius de Moraes;
Escola Municipal Érico Veríssimo;
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
Escola Municipal Chiquinha Gonzaga;
Escola Municipal Vale do Verde;
Escola Municipal Criança Feliz;
Escola Municipal Fonte de Luz.**

Art. 2º - A presente mudança se deve ao melhor entendimento do nome de cada Unidade Escolar.

Art. 3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT, em 14 de maio de 2002.